

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.598, DE 30 DE AGOSTO DE 1990 :

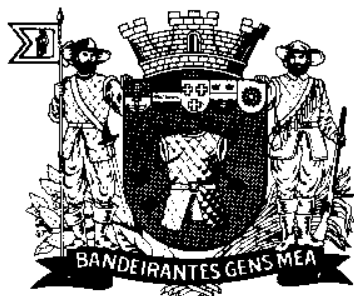
(Dispõe sobre revogação de doação de imóvel, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
PROMULGO A SEQUENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a revogar a doação feita à Municipalidade, pela Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, da área de terreno com 2.400 metros quadrados, abaixo descrita, na conformidade da escritura lavrada no 1º Cartório de Notas de Mogi das Cruzes, em 31 de maio de 1985 - Livro nº 571 - Folhas 194/195.

A área de terreno situada entre a Rua Debedouro, Rua Cafelândia, Avenida Presidente General Dutra e o Ribeirão Candeolito, no Bairro do Itapetiti, composto de parte da quadra 117 do loteamento Cidade ParqueLândia, com perímetro 2-0-0-0-0, 2.400 metros quadrados (dois mil e quatrocentos metros quadrados), que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A, localizado no alinhamento do lado esquerdo da Rua Debedouro e distante 48,78 metros da interseção da esquina da citada Rua com a Avenida Presidente General Dutra, desse ponto segue em linha reta com rumo de 51958'23" NW e uma extensão de 60,00 metros, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 399 02' 52" NE e uma extensão de 40,00 metros onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 51958'23" SE e uma extensão de 60,00 metros onde encontra o ponto E, os rumos e extensões descritos do ponto B ao ponto E, seguem fazendo divisa com a área da Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes. Do ponto E, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Debedouro, com rumo de 39902'52" SW e uma extensão de 40,00 metros, onde encontra o ponto B; que deu origem à presente descrição, tudo conforme a Planta L/01500/82.

ARTIGO 2º - Após a lavratura de revogação a que alude o Artigo anterior, a Prefeitura Municipal, adotará as providências necessárias à desincorporação patrimonial.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.598/90 - FLS.02

:

ARTIGO 3º - As despesas referentes à escritura da revogação da doação de que trata esta Lei, correrão às expensas da Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, a qual o imóvel é restituído.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELABORADA EM 1990, Nº 001, DE 01/08/90, em 30 de agosto de 1990, 4299 da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

MAYOR CARLOS RIBEIRO

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal nº 30 de agosto de 1990.